

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, às 14:30 horas no auditório da SEGEp (térreo), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria nº 2041/2015-PMB, tendo como Presidente a Sra. Monique Soares Leite e membros José Ataíde de Lima e Mônica Meireles Franco, para o julgamento da licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA** nº 12/2015, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a execução da **CONSTRUÇÃO DE 78 (SETENTA E OITO) UNIDADES HABITACIONAIS COM A URBANIZAÇÃO DA ÁREA DESTAS, COMPREENDENDO: DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, REDE DE ESGOTO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PAVIMENTAÇÃO**, em Belém no Estado do Pará. Dando início aos trabalhos, primeiramente a Comissão analisou o parecer técnico exarado pelo Engenheiro da SEHAB, Haroldo Valle, o qual indicou que a proposta da licitante NACIONAL INCORPORADORA EIRELI-EPP LTDA em seus valores parciais de itens, isto é, os valores resultantes da multiplicação dos quantitativos pelos preços unitários, apresentam erros tornando alguns valores superiores aos da planilha de referência. Também com relação ao cronograma físico-financeiro nas fases I e II, a referida proposta apresenta percentuais e valores mensais superiores aos propostos pela SEHAB, em desacordo com o Edital e por fim, seu valor global proposto é de R\$ 5.279.068,35 (cinco milhões, duzentos e setenta e nove mil, sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos) está com a totalização incorreta e não está de acordo com o Edital, violando o subitem 7.2, "c" e "d" do Instrumento Convocatório. Sendo assim, e, por se trataram de aspectos técnicos, esta Comissão acata o parecer técnico do DPPH/SEHAB, para **DECLASSIFICAR** a proposta da Licitante **NACIONAL INCORPORADORA EIRELI-EPP LTDA** pelo descumprimento do Instrumento Convocatório diante da violação do subitem 7.2 "c" e "d" do Edital. Todavia, considerando a autorização do ordenador de despesas, contida no ofício nº 95/2016/NAJ/SEHAB/PMB, visto que restou **DECLASSIFICADA** a única proposta de preços apresentada neste certame, esta Comissão, com fulcro no art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93, concederá ao licitante o prazo de 08(oito) dias úteis para apresentação de nova proposta, escoimada dos vícios detectados. Publique-se o resumo desta Ata, para todos os efeitos de ciência do referido licitante. E, nada mais havendo a ser tratado, assinam a presente Ata:

Comissão Permanente de Licitação:

Presidente:

Membro:

Membro: